



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACARÉZINHO

ESTADO DO PARANÁ

## LEI N. 495.-

A Câmara Municipal de Jacarézinho, Estado do Paraná, decretou e eu Prefeito Municipal Nelson a seguinte Lei:

**SÚMULA:** - "Autoriza suplementação de verbas, para reforço de dotações existentes".-

**ARTIGO 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, a proceder suplementação de verbas existentes no orçamento do corrente exercício financeiro, conforme dotações que especifica:

**GABINETE DO PREFEITO:-**

31.40.02 - Despesas c/hospedagens  
oficiais.....Ncr\$ 2.500,00

**SECRETARIA:-**

31.30.02 - Fretes, Telegramas e Te  
lefonemas.....Ncr\$ 1.000,00

**SERVIÇO RODOVIÁRIO MUNICIPAL:-**

31.20.42 - Combustíveis e lubri-  
ficantes.....Ncr\$ 8.000,00

**PRAÇAS E RUAS PÚBLICAS:-**

31.11.95 - Salários.....Ncr\$ 20.000,00

31.20.95 - Material de Consumo...Ncr\$ 1.000,00

31.20.95 - Combustíveis e Lubri-  
ficantes.....Ncr\$ 6.000,00

31.20.95 - Peças e Acessórios  
para máquinas.....Ncr\$ 3.500,00

31.30.95 - Luz e Força.....Ncr\$ 1.000,00

Ncr\$43.000,00

**ARTIGO 2º** - Para atender a suplementação de que trata o artigo supra, o Poder Executivo utilizará o, excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício. -

**ARTIGO 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarézinho, em 16 de Setembro de 1.968.

  
Dr. Nelson Gomes de Oliveira  
Prefeito Municipal.-